LEI Nº 1.513 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO À ASSOCIAÇÃO NIPPO-BRASILEIRA DE PARAPUÃ, COM ÁREA DE 3.200,00 (TREIS MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS).

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE/ PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a Doar uma área de terreno urbano com três/ mil e duzentos (.3.200,00) metros quadrados à Associação Nippo-Brasileira de Parapuã- C.G.C. nº 49. 840.168/0001-02, destinada exclusivamente à construção de um Campo de Esportes, inclusive lazer.

§ Único- Referida área de 3.200 (trêis mil e duzentos) metros quadrados tem as seguintes metragens e confrontações: " Começa no ponto nº 1 e segue com uma distância de 85.00 metros divisando com área do Sr. Arlindo Massarote até o ponto de nº 2, daí vira à direita e segue com uma distância de 37,00 metros/ até o ponto de nº 3, divisando com área do Sr. Arlindo Massarote, daí vira a direita e segue com / uma distância de 73,00 metros até o ponto de nº 4 divisando com a Via de Acesso, daí vira à direita/ e segue com uma distância de 37,50 metros até o ponto de nº 5, confrontando com a área da Via de Acesso, daí vira à direita e segue com uma distância de 29,00 metros até o ponto de nº 1, divisando com a estrada municipal fechando o poligonal; fazendo mencionada área, parte de uma área maior e

Continuação da Lei nº 1.513/88.

pertencente a municipalidade, transcrita sob. nº 2.564 do Cartório de Imóvel e Anexo da Comarca / de Tupã, Estado de São Paulo.

Artigo 2º- A destinação da área, conforme dispõe o artigo / 1º não poderá ser mudado, sob pena de revogação/ desta lei e cancelamento da escritura definitiva de doação pura e simples;, ficando a doadora,i / isenta de indenização por quaisquer benfeitorias feita pela donatária.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de novembro/ de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixadaem lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário